



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 018/2026, de 06 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a declaração de inservibilidade de bens móveis do patrimônio municipal, a constituição de Comissão de Avaliação e autoriza a realização de leilão público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 76 e 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a alienação de bens públicos mediante leilão;

CONSIDERANDO que compete ao Município gerir seu patrimônio de forma eficiente, observando os princípios da legalidade, economicidade, moralidade e transparência;

CONSIDERANDO que determinados bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal foram declarados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos pelos setores competentes;

CONSIDERANDO que a alienação de tais bens, por meio de leilão público, revela-se como medida mais adequada e vantajosa para o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia dos bens, como condição essencial para fixação de valores de referência no edital de leilão,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis os bens móveis discriminados em relatório emitido pelos setores competentes, integrantes do patrimônio da Prefeitura Municipal de Gurinhém-PB.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos seguintes membros:

I – Nome: FRANCISCO TADEU CAVALCANTI, função: Diretor

II – Nome: LINDENBERG DA SILVA RÊGO função: Diretor

III – Nome: IZABELA EDUARDA SALES função: Coordenadora

Parágrafo único. Caberá à Comissão realizar a vistoria, avaliação e emissão de laudos técnicos dos bens a serem leiloados, fixando os valores mínimos de alienação.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de leilão público para alienação dos bens declarados inservíveis, devendo o procedimento ser conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e o edital específico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitação adotar todas as providências necessárias à realização do certame, inclusive a elaboração, publicação e divulgação do edital de leilão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém 06 de outubro de 2026.

TRCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional